PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 3588/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

CONTRATANTE: **Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antônio Assis Longuinho, 494, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, portador do CPF 962.018.196-49 e do RG MG 7.152.132.

CONTRATADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 90.400.888/0001-42, estabelecida à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conj 281, Bloco A, Cond Wtorre JK, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO VICTOR MENDES**, portador do CPF Nº. 425.998.748-82 e RG Nº. 47081691 SSP SP e pela **Sra. MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL**, portadora do CPF Nº. 275.414.028-00 e RG Nº. 27533089 SSP SP.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato Nº. 3588/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Ficam reajustados os valores ***A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024***, a saber:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
0001	**Serviço de recolhimento de TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG,** através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.	
	FORMAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	*VALOR UNIT.*
	A – Recebimento em guichê	R$ 4,62
	B – Recebimento em correspondentes bancários	R$ 2,41
	C – Recebimento em Rede Lotérica	R$ 2,41
	D – Recebimento em autoatendimento	R$ 1,83
	E – Recebimento em internet	R$ 1,68
0002	**Serviço de recolhimento de MULTAS DE TRÂNSITO do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG,** através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.	
	FORMAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	*VALOR UNIT.*
	A – Recebimento em guichê	R$ 4,62
	B – Recebimento em correspondentes bancários	R$ 2,41
	C – Recebimento em Rede Lotérica	R$ 2,41
	D – Recebimento em autoatendimento	R$ 1,83
	E – Recebimento em internet	R$ 1,68

Valores reajustados considerando que o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, até outubro de 2023, é de 4,82% (Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:

0203 04 122 0402 2.429 3390 39 – XXX – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças // Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 28 de Fevereiro de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29/DEZ./2023

CONTRATADA:

JOAO VICTOR MENDES:42599874882

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MENDES:42599874882

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL:27541402800

Digitally signed by MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL:27541402800

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONTRATANTE(S):

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretario Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16